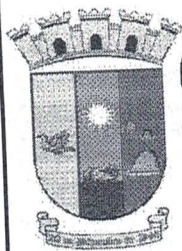
**Processo Legislativo: 0071/2020**

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).”

10-03-2020

DATA: / /

DECLARACIÃO DE VOTAÇÃO ÚNICA



O MUNICÍPIO

Órgão Oficial do Município de Pontal do Paraná

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Administração - Ano XXII - n° 687 - Pontal do Paraná de 15 a 21 de fevereiro de 2020.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.030, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 137.988,06 (cento e trinta e sete mil, novecentos e oitenta e oito mil reais e seis centavos)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 137.988,06 (cento e trinta e sete mil, novecentos e oitenta e oito mil reais e seis centavos).

Suplementação

16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

16.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL

16.001.27.812.0031.1.311. CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS

766-3.3.22.93.00.00 980 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

137.988,06

Total do Crédito Adicional Especial: R\$ 137.988,06

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro, verificado na fonte 980, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 137.988,06 (cento e trinta e sete mil, novecentos e oitenta e oito mil reais e seis centavos).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, em 20 de fevereiro de 2020.

MARCOS FIORAVANTE

Prefeito

JORGE MIGUEL PILOTO NETTO

Procurador Geral

CIRINEU MARCA

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

LEI Nº 2.031, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 138,26 (cento e trinta e oito reais e vinte e seis centavos)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 138,26 (cento e trinta e oito reais e vinte e seis centavos).

Suplementação

16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

16.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL

16.001.27.812.0031.1.311. CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS

766-3.3.22.93.00.00 980 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 138,26

Total do Crédito Adicional Especial: R\$ 138,26

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, verificado na fonte 980, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 138,26 (cento e trinta e oito reais e vinte e seis centavos).

Receita

Receita: 1.9.2.2.99.11.99.02000000 Fonte 980 138,26

Total da Receita: 138,26

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, em 20 de fevereiro de 2020.

MARCOS FIORAVANTE

Prefeito

JORGE MIGUEL PILOTO NETTO

Procurador Geral

CIRINEU MARCA

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

LEI Nº 2.032, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL

10.001.12.361.0020.2.022. GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO

769-3.3.90.48.00.00 01000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A

PESSOAS FÍSICAS 150.000,00

Total do Crédito Adicional Especial: R\$ 150.000,00



Órgão Oficial do Município de Pontal do Paraná

Criado pela Lei Municipal nº 126/98 Material do Poder Executivo produzido pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná/PR End: Rodovia

PR - 407 - KM 18,6 - Balneário de Praia de Leste

Informações - Fone: 3455-9000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.032, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
10.001.12.361.0020.2.022.		GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO	
769-3.3.90.48.00.00	01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	150.000,00

Total do Crédito Adicional Especial: R\$ 150.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do da Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, verificado na fonte 1000, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Redução

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
10.001.12.361.0020.2.022.		GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO	
244-3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
251-3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0021.2.029.		MANUTENÇÃO DOS CENTOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
285-3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
294-3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0022.2.028.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	



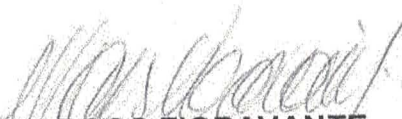
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

237-3.3.90.39.00.00. 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
30.000,00

Total do Crédito Adicional Especial: R\$ 150.000,00

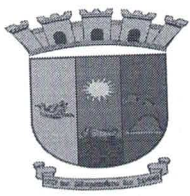
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, em 20 de fevereiro de 2020.


MARCOS FIORAVANTE
Prefeito


JORGE MIGUEL PILOTO NETTO
Procurador Geral


CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação



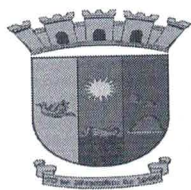
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LIVRO ATAS

Presidente

ATA DA 3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 6ª LEGISLATURA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 7º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 18 DE FEVEREIRO DE 2020 ÀS 17:00 HORAS.

Fabiano Alves Maciel: É registrada a presença dos senhores Vereadores: Débora Domingues Soares, José Juvanete Pereira, Manfrine da Silva, Marco Antônio Bueno da Rocha, Osni Alves de Abreu, Rony Peterson Moroz, Rosiane Rosa Borges, Sinedir da Rosa Cardozo e Weldson da Silva Brandão. O Vereador Oseias Leal justificou sua ausência com a apresentação de Atestado Médico. **PRESIDENTE:** Havendo número legal dos senhores Vereadores e senhoras Vereadoras e com a graça e a proteção de Deus, declaro aberta a 3ª Sessão Extraordinária da 6ª Legislatura da 4ª Sessão Legislativa do 7º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Solicito ao Senhor 1º Secretário que realize a leitura do Ofício Circular n.º 002/2020 e do Edital n.º 002/2020. **1º SECRETÁRIO:** Conforme preceitua o Artigo 23, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para três Sessões Extraordinárias, a se realizarem nos dias 18, 19 e 20 de fevereiro de 2020, às 17:00 horas. Fabiano Alves Maciel Presidente. EDITAL N.º 02/2020. Fabiano Alves Maciel, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23 incisos I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno resolve: Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 18, 19 e 20 de fevereiro de 2020 às 17:00 horas, a fim de discutir e votar as seguintes matérias: •O Anteprojeto de Lei n.º 006/2020; •O Anteprojeto de Lei n.º 007/2020; •O Anteprojeto de Lei n.º 008/2020; •O Anteprojeto de Lei n.º 009/2020. Está lido o Edital senhor Presidente. **PRESIDENTE:** **ORDEM DO DIA:** •Está em primeira discussão o Anteprojeto de Lei n.º 006/2020, que capeia a Mensagem n.º 006/2020, protocolado sob Processo Legislativo n.º 069/2020 e de iniciativa do Poder Executivo, que: “**Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 137.988,06 (Cento e trinta e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais e seis centavos)**”. Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** em primeira Votação. •Está em primeira discussão o Anteprojeto de Lei n.º 007/2020, que capeia a Mensagem n.º 007/2020, protocolado sob Processo Legislativo n.º 070/2020 e de iniciativa do Poder Executivo, que: “**Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 138,26 (Cento e trinta e oito reais e vinte e seis centavos)**”. Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** em primeira Votação. • Está em primeira discussão o Anteprojeto de Lei n.º 008/2020, que capeia a Mensagem n.º 008/2020, protocolado sob Processo Legislativo n.º 071/2020 e de iniciativa do Poder Executivo, que: “**Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**”. Está em discussão. **2ª SECRETÁRIA:** Pra discutir. Só queria deixar registrado que esse Projeto do Auxílio Transporte e que bom que o Prefeito colocou a mão na cabeça, ele junto com a Secretária de Educação e colocaram mais Cento e dez mil no Projeto, então um total de Cento e cinquenta, quarenta que foi da minha Emenda Impositiva e Cento e dez. Isso mostra que o Projeto foi um sucesso, o ano passado foi ajudado oitenta alunos e agora a gente tá na fase de classificação. Então eu queria deixar o meu agradecimento ao



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LIVRO ATAS

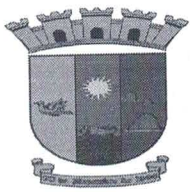
Presidente

Prefeito né e para a Secretária de Educação. **PRESIDENTE**: Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** em primeira Votação. •Está em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 009/2020, que capeia a Mensagem nº 009/2020, protocolado sob Processo Legislativo nº 072/2020 e de iniciativa do Poder Executivo, que: **“Dispõe Sobre a criação do Instituto do Plantão Temporário e dá outras providências”**. Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** em 1ª Votação. •Conforme o inciso 3º do Artigo 145 do Regimento Interno, os Vereadores apresentaram Requerimento solicitando a dispensa do prazo de 24 horas para que as Sessões que ocorrerão nos dias 19 e 20 de fevereiro sejam realizadas logo após o término desta. Está em discussão única o Requerimento. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. **Aprovado** o Requerimento. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão, marcando a próxima para logo após o término dessa. Está encerrada a Sessão. O Senhor Presidente declarou encerrada a presente Sessão e para constar, eu, Paula Joana Jesuíno, Secretária, lavrei a presente Ata que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pela Segunda Secretária.

Fabiano Alves Maciel
Presidente

Marco Antônio Bueno da Rocha
1º Secretário

Rosiane Rosa Borges
2ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LIVRO ATAS

Presidente

ATA DA 4ª SESSÃO EXTRAORDINARIA DA 6ª LEGISLATURA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 7º PERÍODO, REALIZADA APÓS O ENCERRAMENTO DA 3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA EM RAZÃO DA DISPENSA DO INTERSTÍCIO, CONFORME O PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 145 DO REGIMENTO INTERNO.

Fabiano Alves Maciel: É registrada a presença dos senhores Vereadores: Débora Domingues Soares, José Juvanete Pereira, Manfrine da Silva, Marco Antônio Bueno da Rocha, Osni Alves de Abreu, Rony Peterson Moroz, Rosiane Rosa Borges, Sinedir da Rosa Cardozo e Weldson da Silva Brandão. O Vereador Oseias Leal justificou sua ausência com a apresentação de Atestado Médico. **PRESIDENTE:** Havendo número legal dos senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras e com a graça e a proteção de Deus, declaro aberta a 4ª Sessão Extraordinária da 6ª Legislatura da 4ª Sessão Legislativa do 7º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. **ORDEM DO DIA:** •Está em discussão a Redação Final do Anteprojeto de Lei n.º 006/2020. Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** o Projeto. •Está em discussão a Redação Final do Anteprojeto de Lei n.º 007/2020. Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** o Projeto. •Está em discussão a Redação Final do Anteprojeto de Lei n.º 008/2020. Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** o Projeto. •Está em discussão a Redação Final do Anteprojeto de Lei n.º 009/2020. Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** o Projeto. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão. O Senhor Presidente declarou encerrada a presente Sessão e para constar, eu, Paula Joana Jesuíno, Secretária, lavrei a presente Ata que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pela Segunda Secretária.

Fabiano Alves Maciel
Presidente

Marco Antônio Bueno da Rocha
1º Secretário

Rosiane Rosa Borges
2ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N.º 008/2020

SÚMULA: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2020, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA GERAL
10.001.12.361.0020.2.022.	GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
769-3.3.90.48.00.00	01000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
	150.000,00

Total do Crédito Adicional Especial: R\$ 150.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do da Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, verificado na fonte 1000, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Redução

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA GERAL
10.001.12.361.0020.2.022.	GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
244-3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO
	40.000,00
251-3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
	20.000,00
10.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
10.002.12.365.0021.2.029.	MANUTENÇÃO DOS CENTOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES
285-3.3.90.30.00.00.	01000 MATERIAL DE CONSUMO
	40.000,00
294-3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
	20.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

10.003.00.000.0000.0.000.

10.003.12.361.0022.2.028.

237-3.3.90.39.00.00.

DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
JURÍDICA 30.000,00

Total do Crédito Adicional Especial: R\$ 150.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, em 19 de fevereiro de 2020.

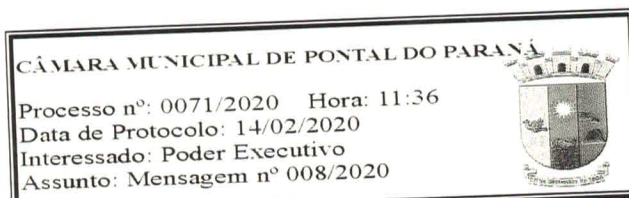

Fabiano Alves Maciel
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 008/2020 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 14 de fevereiro de 2020.



Excelentíssimo Senhor
FABIANO ALVES MACIEL

Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 008/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem nº 008/2020** acompanhada do Projeto de Lei que **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)”**.

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


MARCOS FIORAVANTE
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 008/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que
“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)”.

A presente proposição visa a abertura de crédito especial na Secretaria Municipal de Educação, visando a criação de dotação específica, a fim de assegurar o pagamento do Auxílio Transporte a Estudantes, instituído pela Lei Municipal nº 1914/2019, conforme se extrai do processo administrativo nº 2551/2020.

Diante do exposto e certos da importância do presente projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa, e na oportunidade, reiteramos nosso protesto de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.


MARCOS FIORAVANTE
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 009/2020/GAB/PGM

Pontal do Paraná, 14 de fevereiro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº: 0072/2020 Hora: 11:40
Data de Protocolo: 14/02/2020
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Mensagem nº 009/2020



Assunto: Encaminha Mensagem nº 009/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem nº 009/2020**, acompanhada do Projeto de Lei que **“Dispõe Sobre a Criação do Instituto do Plantão Temporário e dá outras providências.”**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


MARCOS FIORAVANTE
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
FABIANO ALVES MACIEL
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 009/2020

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **“Dispõe Sobre a Criação do Instituto do Plantão Temporário e dá outras providências.”**

Destacando que a redução da carga horária imposta pela Lei Municipal nº 1.674/2017 atravancou o funcionamento dos Prontos Atendimentos 24 horas, diante das limitações de pessoal, fato ensejador de dobras dos plantonistas, as quais implicam em elevado número de Banco de Horas.

Considerando que o Município, objetivando suprimir a ausência de pessoal, publicou o Edital nº 001/2020, referente a abertura de concurso público, no qual, dentre outros cargos, visa a contratação de servidores para a Secretaria Municipal de Saúde, fato que atesta a necessidade temporária do pleito.

Evidenciando que a instituição do instituto proposto, restrito a este exercício financeiro, não implicará em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme se extrai do estudo de impacto orçamentário financeiro, em anexo.

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do processo administrativo nº 2259/2020, solicitou o encaminhamento que aqui se apresenta, objetivando a criação do instituto do plantão, aos servidores lotados nas unidades de Pronto Atendimento 24 horas, o qual, por limitações impostas pela Lei Complementar nº 101/2000, deverá ser restrita a este exercício financeiro.

Diante do exposto e certos da importância do presente projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa, e na oportunidade, reiteramos nosso protesto de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.


MARCOS FIORAVANTE
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

008/2020

Súmula: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)”.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
10.001.12.361.0020.2.022.		GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO	
769-3.3.90.48.00.00	01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	150.000,00

Total do Crédito Adicional Especial: R\$ 150.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do da Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, verificado na fonte 1000, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Redução

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
10.001.12.361.0020.2.022.		GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO	
244-3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
251-3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0021.2.029.		MANUTENÇÃO DOS CENTOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
285-3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
294-3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0022.2.028.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
237-3.3.90.39.00.00.	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	30.000,00

Total do Crédito Adicional Especial: R\$ 150.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

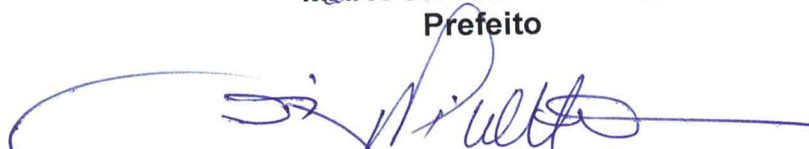
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, em 14 de fevereiro de 2020.



MARCOS FIORAVANTE

Prefeito



JORGE MIGUEL PILOTO NETTO

Procurador Geral

CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação